



Ao
Prefeitura Municipal de Portão/RS
Cotação

Objeto: Registro de Preços para contratação, futura e parcelada, dos serviços especializados de remoções de pacientes em UTIs móveis, até hospitais da capital, região metropolitana e serra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: VIVA REMOÇÕES LTDA
Endereço: Rua Castro Alves, 502 – Bairro Rio Branco
Cidade: Novo Hamburgo/RS Cep 93.310-270
CNPJ: 14.168.071/0001-02
E-Mail: adriano@vivaemergenciasmedicas.com.br / licitacao@vivaemergenciasmedicas.com.br
Contatos: Adriano - Administração 51 98410-0563/ 3066-3070/ 51 99495-7997
Banco p/depósito: Caixa Economica Federal - AG. 0490 C.C. 4326-5 OP. 003
Prazo Contratual 12 meses
Prazo entrega: Conforme edital
Validade da proposta: 90 dias
Cond.pagto: Conforme edital
Forma de execução dos serviços: Conforme edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd. Máxima	Unid.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Remoção de paciente neonatal, na região do Vale dos Sinos, em ambulância com UTI móvel, com condutor, médico pediatra e enfermeiro	3	UNID	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
02	Remoção de paciente neonatal, na região Metropolitana, em ambulância com UTI móvel, com condutor, médico pediatra e enfermeiro.	3	UNID	R\$ 2.966,00	R\$ 8.898,00
03	Remoção avançada de paciente, na região do Vale dos Sinos, em ambulância com UTI móvel, com condutor, médico e enfermeiro	20	UNID	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
04	Remoção avançada de paciente, na região Metropolitana, em ambulância com UTI móvel, com condutor, médico e enfermeiro	30	UNID	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
05	Remoção avançada de paciente, na região Serra, em ambulância com UTI móvel, com condutor, médico e enfermeiro.	10	UNID	R\$ 4.166,00	R\$ 41.660,00
06	Remoção básica de paciente, na região do Vale dos Sinos, em ambulância com condutor, enfermeiro e técnico em enfermagem.	20	UNID	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
07	Remoção básica de paciente, na região Metropolitana, em ambulância com condutor, enfermeiro e técnico em enfermagem.	20	UNID	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
08	Remoção básica de paciente, na região Serra, em ambulância com condutor, enfermeiro e técnico em enfermagem	5	UNID	R\$ 1.463,00	R\$ 7.315,00
				VALOR TOTAL	R\$ 192.973,00

Nos valores acima estão compreendidos,além de lucro, encargos sociais,taxas e seguros,quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram

da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos. Declaramos estar de acordo com todas as condições e exigências previstas deste edital.

DECLARA ter lido e examinado o Termo de Referência, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

1. Que está ciente da forma dos serviços, concordando com os termos do Termo de Referência;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Termo de Referência;
3. Que os preços propostos pelo serviço, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), estando de acordo com o especificado no objeto da contratação, no Termo de Referência e todos os seus Anexos

Novo Hamburgo, RS 21 Maio, 2024.

Alexandre Schuh
Sócio/ Proprietário
CPF 816.875.830-72

Viva Remoções Ltda - ME
CNPJ: 14.168.071/0001-02



☎ 51 3037.2995 @ vivaemergenciasmedicas.com.br

Rua Castro Alves, 502, Bairro Rio Branco - Novo Hamburgo/RS



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE SCHUH
Data: 21/05/2024 10:54:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Solicitação	Código	Descrição (Produto / Serviço)	Unidade	Quantidade	Unitário	Ações
2023 / 730	27585	Remocao Neonatal Vale dos Sinos Ambulancia com UTI movei Neonatal condutor medico pediatra, enfermeiro	SV	3,0000	2.500,0000	
2023 / 730	27588	Remocao Neonatal Regiao Metropolitana Ambulancia UTI MOVEL Neonatal com condutor medico pediatra, enfermeiro	SV	3,0000	2.896,0000	
2023 / 730	27586	Remocao avançada UTI Vale dos Sinos Ambulancia UTI Movei avançada condutor,Medico e enfermeiro	SV	20,0000	1.700,0000	
2023 / 730	27590	Remocao avançada UTI Regiao Metropolitana Ambulancia UTI Movei avançada com condutor Medico e enfermeiro.	SV	30,0000	2.500,0000	
2023 / 730	27597	Remocao basica Vale dos Sinos Ambulancia com condutor enfermeiro, tecnico em enfermagem.	SV	20,0000	430,0000	
2023 / 730	27591	Remocao basica Regiao Metropolitana Ambulancia com condutor enfermeiro, tecnico em enfermagem	SV	20,0000	500,0000	
2023 / 730	27766	Remocao avançada UTI Regiao da Serra Ambulancia UTI Movei condutor, medico e enfermeiro	SV	10,0000	4.196,0000	
2023 / 730	27767	Remocao Basica Regiao da Serra Ambulancia com condutor, enfermeiro e tecnico em enfermagem.	SV	5,0000	1.453,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/2351
REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
HOSPITALAR, AMBULÂNCIA UTI MÓVEL E EQUIPE MÉDICA
PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

o departamento de compras solicita parecer jurídico quanto à possibilidade de **contratação emergencial de serviço de transporte hospitalar, ambulância UTI móvel e equipe médica.**

Em princípio, vale salientar, que em que pese à regra do procedimento para a contratação pública seja o licitatório e suas diversas modalidades, pautadas no Princípio da Isonomia, *in casu* trata-se de típica situação em que se faz **dispensável** a licitação em virtude de situação excepcional e emergencial que cumpre os requisitos do artigo 75, do inciso VIII, da Lei 14.133:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

...

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Compulsando os dispositivos supracitados, encontramos três requisitos para a caracterização da hipótese de dispensabilidade. A caracterização da situação de emergência ou calamidade pública, a urgência no atendimento da situação e o risco de prejuízo à comunidade.

Segundo Marçal Justen Filho, em seu livro "Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos", 8ª edição, Editora Dialética:

"A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

Portanto, o sentido da palavra emergência deve estar relacionado diretamente com o tempo necessário à realização da licitação. A situação concreta que se apresentou foi de grandes proporções, não havendo tempo hábil a realização do processo licitatório, sob pena de causar prejuízos irreparáveis, **diante da necessidade da prestação do serviço essencial de saúde à população, com a manutenção do serviço de transferências hospitalares até finalização do procedimento licitatório em andamento, conforme justificativa contida na solicitação de nº 2024/2351..**

Deve, ainda, a urgência ser demonstrada objetivamente. Isto quer dizer que se deve apresentar a situação concreta apontando os riscos de possíveis danos àquela comunidade para justificar a dispensa de licitação. Fica absolutamente demonstrado a urgência da situação, analisando os documentos que instruem o procedimento licitatório, bem como das razões supra expedidas.

Ante o exposto, com fulcro nos dispositivos supracitados, é viável a contratação pleiteada, por estarem preenchidos os requisitos legais que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

caracterizam a situação em que é dispensável a licitação por seu caráter emergencial, tendo em vista o disposto no parágrafo 6º do artigo 75 da lei 14.133/2021.

Dessa forma, caso se verifique que eventual falta de planejamento administrativo ensejou a necessidade da contratação emergencial, deverá ser apurada a responsabilidade dos agentes públicos, através dos procedimentos administrativos cabíveis/adequados.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de contratação emergencial, com base no artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133, nos termos acima enunciados.

Outrossim, por se tratar de contratação/compra direta, salientamos a obrigatoriedade de observância dos requisitos dispostos no artigo 72 da lei 14.133.

É o parecer. Remeto para seu conhecimento e apreciação para demais + considerações.

Portão, 20 de maio de 2024.

Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
O-B PS-40.000